



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R D Pedro II, S/N - Bairro Centro - CEP 85540-000 - Manguaerinha - PR - www.tjpr.jus.br

## **PORTARIA Nº 4741585 - MGUE-DF-SDF**

SEI/TJPR Nº 0118828-15.2019.8.16.6000  
SEI/DOC Nº 4741585

### **Nº 58/2018**

O Doutor Lúcio Rocha Denardin, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Manguaerinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento conjunto (4741514) para implantação de horário diferenciado na data de 24/12/2019 e fechamento na data de 31/12/2019, apresentado por Marina Letycia Mendes Agente Delegada do Tabelionato de Protesto de Títulos de Manguaerinha e Agente Designada do Serviço de Registro de Imóveis de Manguaerinha, Silvana Keller de Oliveira, Agente Designada do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documento e de Pessoas Jurídicas de Manguaerinha e João Paulo Chechini, Agente Delegado do Tabelionato de Notas de Manguaerinha;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça <sup>[1]</sup>,

CONSIDERANDO a informação (4741571) de horário reduzido de funcionamento da rede bancária no dia 24/12/2019 (das 9 às 11 horas) e no dia 31/12/2019 (as instituições financeiras não abrem para atendimento), pela Febraban - Federação Brasileira de Bancos,

### **RESOLVE**

**ESTABELECE** horário de atendimento diferenciado das 09:00 às 11:00 horas no dia 24/12/2019 e fechamento sem atendimento no dia 31/12/2018, para todos os Serviços do Foro Extrajudicial da Comarca de Manguaerinha; observado o §3º, art. 54 CNFE, o qual dispõe que: *"Os Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais funcionarão ininterruptamente, observado o disposto no artigo 4º, § 1º, da Lei Federal n. 8.935/94, e no Capítulo 02, Seção 11, deste Código"*

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Rocha Denardin, Juiz**, em 17/12/2019, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4741585** e o código CRC **DB1B9957**.

---

0118828-15.2019.8.16.6000

4741585v3